



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CEP 37.478 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 623/91

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Fica aberto o crédito suplementar de CR\$600.000,00 / (seiscentos mil cruzeiros) para reforço da seguinte dotação do orçamento municipal de 1991 : Orgão 2 - Executivo / Unidade 2.4 - Serviço de Educação e Cultura : 4.3.2.2 41 - Transferência a Estado e Distrito Federal.

Art.2º - Fica anulada a quantia de CR\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) da seguinte dotação orçamentária de 1991 : Orgão 2 - Executivo / UNIDADE 2.5 : Serviço de Habitação e Obras Públicas - // 4.1.1.0 71 : Obras e Instalações ; para recurso ao crédito suplementar autorizado no artigo primeiro desta lei.

Art.3º - Fica suplementada em mais CR\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a subvenção social concedida à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Soledade de Minas, através da Lei Municipal de nº603/ de 29 de dezembro de 1990 , classificada na seguinte dotação do Orçamento Municipal de 1991 : Orgão 2-Executivo / Unidade 2.5 Serviço de Habitação e Obras Públicas - 3.2.2.2 70 -Manutenção de Convênio para o Setor de Saúde .

Parágrafo único - O recurso orçamentária existente nesta data, na dotação de que trata este artigo é suficiente para suplementar a subvenção social autorizada no mesmo, em seu limite.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, MG, 25 de novembro de 1991

Prefeito Municipal

Secretário.